



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

PROCESSO Nº 078/2024

EDITAL Nº 057/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 25 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2024.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

- 6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.8.** Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 6.10.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 6.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 6.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- 6.14.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

7.1.4. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.5. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.1.5.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após declarada habilitada, a licitante deverá inserir na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício. Caso o Registro tenha sido expedido por CREA de outro estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para execução das obras e serviços, o visto do CREA/SP quando da assinatura do contrato, nos termos da Súmula nº 49 do TCE/SP.

8.1.2. Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.3. A licitante deverá indicar como Responsável Técnico, na data prevista para apresentação das propostas, no mínimo 01 (um) profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com experiência comprovada na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.4. A comprovação pela Proponente do vínculo dos profissionais indicados como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula Nº 25 do TCE/SP.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

9.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica apresentada será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma para com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.1.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação por lote.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

16.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

17.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

17.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

17.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

17.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

17.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

17.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

406 - 05 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.39.00 Transferências e Convênios Federais
--

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

22.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 10 de junho de 2024.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 92952, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S.
02	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 92953, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
03	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 93241, LOCALIZADA NA UBS GILBERTO AJJAR - MONTERREY
04	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 280, PATRIMÔNIO 93016, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S.
05	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 280, PATRIMÔNIO 93017, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
06	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, MARCA BIOTECNO, MODELO BT 1100/420, PATRIMÔNIO 93243, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN, UTILIZADA PELA FARMÁCIA
07	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, MARCA BIOTECNO, MODELO BT 1100/420, PATRIMÔNIO 93242, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN, UTILIZADA PELA FARMÁCIA
08	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 510 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 510 CI, PATRIMÔNIO 90486, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
09	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 510 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 510 CI, PATRIMÔNIO 90487, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

10	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 57960, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
11	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 325 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 78750, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
12	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE PARA 13700 DOSES, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 58772, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
13	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440-D, PATRIMÔNIO 58773, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
14	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 22-D, PATRIMÔNIO 58199, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
15	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, COM CAPACIDADE DE 342 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440D, PATRIMÔNIO 81639, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
16	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440D, PATRIMÔNIO 58197, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN
17	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 55751, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S.
18	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 55759, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S.
19	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE PARA 13.700 DOSES, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 58881, LOCALIZADA NO BEM ESTAR ANIMAL
20	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 58847, LOCALIZADA NO BEM ESTAR ANIMAL
21	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 11D, PATRIMÔNIO 77582, LOCALIZADA NA UBS US VICE-PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS - SAGRADO



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

22	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 78751, LOCALIZADA NA UBS US VICE-PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS - SAGRADO
23	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 55190, LOCALIZADA NA UBS MIGUEL FRANCISCO MILAN - BURCK
24	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, COM CAPACIDADE PARA 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 55191, LOCALIZADA NA UBS MIGUEL FRANCISCO MILAN - BURCK
25	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 140 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 77867, LOCALIZADA NA UBS ROSINA STURARO CAVALLI - VISTA ALEGRE
26	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI 3D, PATRIMÔNIO 77866, LOCALIZADA NA UBS ROSINA STURARO CAVALLI - VISTA ALEGRE
27	04	SERVIÇO	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 140 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 54938, LOCALIZADA NA UBS GILBERTO AJAR - MONTERREY



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.
- g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

406 - 05 - 01.08.01.10.301.0029.2041.3.3.90.39.00
Transferências e Convênios Federais

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

7.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

7.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

7.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

7.10. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

10.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024 e anexos.

10.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2024.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras nº 1058/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde do município de Louveira.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, devendo contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional.

De acordo com a legislação vigente, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63 de 25/11/2011, todo equipamento médico-hospitalar deverá passar por manutenção preventiva e corretiva (se necessário) para manter o funcionamento adequado, com qualidade, segurança e eficiência, evitando falhas durante seu uso.

As câmaras frias, objeto da manutenção preventiva e corretiva que se pretende contratar, são utilizadas para o armazenamento de imunizantes, medicamentos e insulinas distribuídos à população, garantindo a qualidade no atendimento ao usuário do sistema de saúde municipal. Por esta razão, o funcionamento destes equipamentos não pode sofrer paralisação ou descontinuidade.

A manutenção preventiva de forma contínua das câmaras frias possibilita o aumento de vida útil dos equipamentos e a diminuição considerável de manutenções corretivas, minimizando os riscos de quebras ou perdas de imunizantes/medicamentos, garantindo a confiabilidade de desempenho dos equipamentos, assim como a segurança dos usuários e operadores.

Outro importante benefício trazido com a contratação pretendida é a redução de custos, uma vez que é mais barato fazer a manutenção (terceirizada) dos equipamentos ao longo do tempo, ao invés de deixá-los deteriorar, inclusive chegando-se ao ponto de não haver mais como reparar o mesmo, ou se ainda puder ser reparado seja mais caro do que se comprar um novo.

Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação da Secretaria de Saúde preservar o patrimônio público de forma intermitente, zelando por seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.

Considerando que o objeto da licitação que se pretende iniciar se enquadra como prestação de serviços contínuos, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e prejudicar o interesse público, faz necessária a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias utilizadas nas Unidades de Saúde do município de Louveira.

Vale ressaltar que, por tratar-se de serviços de natureza continuada, não se aplica a utilização do sistema de registro de preços, em consonância com a Súmula nº 31 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a adoção do critério de julgamento da presente licitação por "menor preço global" em virtude da maior vantagem econômica, técnica e operacional para este objeto, sem prejuízo da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

A aglutinação em um único item foi realizada levando em consideração os critérios técnicos e mercadológicos, onde tal agrupamento propicia a ampla participação de licitantes interessados mantendo a competitividade necessária à disputa.

Ademais, a contratação realizada através deste critério permite a gestão mais eficaz do contrato oriundo desta licitação, facilitando a coordenação das atividades na fase de execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Código reduzido: 406
Código orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Trabalho: 01.08.01.10.301.0029.2041 Manutenção dos Serviços de Saúde

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS QUANTIDADES

Item	Código de material	Descrição	Unidade	Quantidade (período trimestral contrato anual)
01	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 92952, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S.	Serviço	4
02	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 92953,	Serviço	4



PREFEITURA DE
LOUVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

		LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN		
03	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CTS 30, PATRIMÔNIO 93241, LOCALIZADA NA UBS GILBERTO AJJAR - MONTERREY	Serviço	4
04	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 280, PATRIMÔNIO 93016, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - P.A.S.	Serviço	4
05	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 280, PATRIMÔNIO 93017, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
06	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, MARCA BIOTECNO, MODELO BT 1100/420, PATRIMÔNIO 93243, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN, UTILIZADA PELA FARMÁCIA	Serviço	4
07	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, MARCA BIOTECNO, MODELO BT 1100/420, PATRIMÔNIO 93242, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN, UTILIZADA PELA FARMÁCIA	Serviço	4
08	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 510 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 510 CI, PATRIMÔNIO 90486, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4



PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

09	81.00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 510 LITROS, MARCA ELBER, MODELO CSV 510 CI, PATRIMÔNIO 90487, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
10	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 57960, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
11	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 325 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 78750, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
12	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE PARA 13700 DOSES, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 58772, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
13	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440-D, PATRIMÔNIO 58773, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
14	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, MARCA INDRELL, MODELO RVV 22-D, PATRIMÔNIO 58199, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
15	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440D, PATRIMÔNIO 81639, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4



PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

16	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 440D, PATRIMÔNIO 58197, LOCALIZADA NA UBS DRA. LUCILENE MOSCA MELIN	Serviço	4
17	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 55751, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S	Serviço	4
18	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 55759, LOCALIZADA NA UBS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – P.A.S	Serviço	4
19	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE PARA 13.700 DOSES, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 58881, LOCALIZADA NO BEM ESTAR ANIMA	Serviço	4
20	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 58847, LOCALIZADA NO BEM ESTAR ANIMAL	Serviço	4
21	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVV 11D, PATRIMÔNIO 77582, LOCALIZADA NA UBS US VICE-PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS - SAGRADO	Serviço	4
22	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA	Serviço	4



PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

		FRIA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 78751, LOCALIZADA NA UBS US VICE-PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS - SAGRADO		
23	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, COM CAPACIDADE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 55190, LOCALIZADA NA UBS MIGUEL FRANCISCO MILAN - BURCK	Serviço	4
24	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA, COM CAPACIDADE PARA 550 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 55191, LOCALIZADA NA UBS MIGUEL FRANCISCO MILAN - BURCK	Serviço	4
25	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 140 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 77867, LOCALIZADA NA UBS ROSINA STURARO CAVALLI - VISTA ALEGRE	Serviço	4
26	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO CI3 D, PATRIMÔNIO 77866, LOCALIZADA NA UBS ROSINA STURARO CAVALLI - VISTA ALEGRE	Serviço	4
27	81.00024	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 140 LITROS, MARCA INDRELL, MODELO RVH 137D, PATRIMÔNIO 54938, LOCALIZADA NA UBS GILBERTO AJAR - MONTERREY	Serviço	4

DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente termo de referência, ocorrerá nos seguintes locais:

- 1) Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin – Rua Frederico Zanella, nº 375, Bairro Vila Nova – CEP 13.290-026 - Louveira / SP – Telefone (19) 3948-5300 / 3948-5353
- 2) Unidade Básica de Saúde Gilberto Ajar – Monterrey – Avenida Quiprocó, nº 55, Bairro Monterrey – CEP 13. 293-706 - Louveira / SP – Telefone (19) 3878-5236
- 3) Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos dos Santos – P.A.S. – Rua São Carlos, nº 177, Bairro Santo Antônio – CEP 13.294-386- Louveira / SP – Telefone (19) 3848-1661 / 3848-1158

DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL

Número	Descrição	Patrimônio	Marca	Modelo	Local
01	Câmara fria – Capacidade de 30 litros	92952	ELBER	CTS 30	Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos dos Santos – P.A.S.
02	Câmara fria – Capacidade de 30 litros	92953	ELBER	CTS 30	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
03	Câmara fria – Capacidade de 30 litros	93241	ELBER	CTS 30	Unidade Básica de Saúde Gilberto Ajar – Monterrey
04	Câmara fria – Capacidade de 280 litros	93016	ELBER	CSV 280	Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos dos Santos – P.A.S.
05	Câmara fria – Capacidade de 280 litros	93017	ELBER	CSV 280	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
06	Câmara fria – Capacidade de 420 litros (Farmácia)	93243	BIOTECNO	BT 1100/420	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
07	Câmara fria – Capacidade de 420 litros (Farmácia)	93242	BIOTECNO	BT 1100/420	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
08	Câmara fria - capacidade 510 litros (Vigilância)	90486	ELBER	CSV 510 CI	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
09	Câmara fria - capacidade 510 litros (Vigilância)	90487	ELBER	CSV 510 CI	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
10	Câmara fria - capacidade 30 litros	57960	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Dra.



PREFEITURA DE **LOUVEIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

					Lucilene Mosca Melin
11	Câmara fria - capacidade 325 litros	78750	INDRELL	RVH 137 D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
12	Câmara fria - capacidade 13700 doses	58772	INDRELL	RVH 137 D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
13	Câmara fria - capacidade 550 litros	58773	INDRELL	RVH 440 D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
14	Câmara fria - capacidade 280 litros	58199	INDRELL	RVH 22-D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
15	Câmara fria - capacidade 342 litros	81639	INDRELL	RVH 440 D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
16	Câmara fria - capacidade 550 litros	58197	INDRELL	RVH 440 D	Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin
17	Câmara fria - capacidade 30 litros	55751	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos dos Santos - P.A.S.
18	Câmara fria - capacidade 30 litros	55759	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos dos Santos - P.A.S.
19	Câmara fria - capacidade 13700 doses	58881	INDRELL	RVH 137 D	Bem Estar Animal
20	Câmara fria - capacidade 550 litros	58847	INDRELL	RVH 440 D	Bem Estar Animal
21	Câmara fria - capacidade 120 litros	77582	INDRELL	RVV 11 D	Unidade Básica de Saúde Vice Prefeito João Alceu Dias - Sagrado
22	Câmara fria - capacidade 30 litros	78751	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Vice Prefeito João

					Alceu Dias - Sagrado
23	Câmara fria - capacidade 30 litros	55190	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Miguel Francisco Milan - Burck
24	Câmara fria - capacidade 550 litros	55191	INDRELL	RVH 137 D	Unidade Básica de Saúde Miguel Francisco Milan - Burck
25	Câmara fria - capacidade 140 litros	77867	INDRELL	RVH 137 D	Unidade Básica de Saúde Rosina Sturaro Cavalli - Vista Alegre
26	Câmara fria - capacidade 30 litros	77866	INDRELL	CI3 D	Unidade Básica de Saúde Rosina Sturaro Cavalli - Vista Alegre
27	Câmara fria - capacidade 140 litros	54938	INDRELL	RVH 440 D	Unidade Básica de Saúde Gilberto Ajar - Monterrey

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva têm o objetivo do aumento da vida útil das câmaras frias, reduz a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos e seus componentes, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que seja mantido o valor do patrimônio.

A manutenção preventiva é uma estratégia, pois se trata de uma atividade planejada, que visa minimizar os desgastes, avaliar o funcionamento e mantê-los em perfeitas condições de utilização.

Os serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos listados neste termo de referência serão executados em regime de visitas programadas, com a periodicidade trimestral, conforme calendário de planejamento anual a ser elaborada pela contratada em comum acordo com a Secretaria de Saúde, a fim de que não ocorra prejuízo das atividades diárias da unidade de saúde.

A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para o Contratante.

A contratada deverá realizar trimestralmente, em todos os equipamentos listados neste termo de referência, a seguinte rotina mínima de manutenção preventiva:

- a) Inspeção completa
- b) Qualificação de instalação, operação e desempenho
- c) Medição de tensão e amperagem
- d) Lubrificação geral
- e) Limpeza geral do equipamento
- f) Limpeza de unidade de refrigeração, condensadores, serpentina, hélice ventilador, condensador, compartimento frigorífico, dreno, bandeja, duto, forçador de ar, etc.
- g) Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos
- h) Limpeza e avaliação da parte mecânica
- i) Revisão do sistema eletrônico, eletrotécnico e elétrico
- j) Verificação, regulagem, ajustes e testes (interruptor, porta, alarmes, nivelamento, borracha interna, lâmpadas, gás refrigerante, condensadores, configuração do equipamento, corrente elétrica, fonte de alimentação, bateria, ruídos e alterações de compressor, etc.)
- k) Monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura
- l) Análise de ajuste do termostato mecânico (segurança)
- m) Análise de gabinete externo e interno
- n) Verificação de tubulação de cobre
- o) Verificação de pintura e eventual correção, quando necessário
- p) Troca de bornes e terminais de contato, quando necessário
- q) Complementação da carga de gás
- r) Complementação e / ou trocar óleo

Anualmente, a contratada deverá realizar, ainda, os seguintes procedimentos:

- a) Calibração de instrumento de medição em 4°C
- b) Qualificação de instalação, operação (02 horas com estudo sem carga) e desempenho (06 horas com estudo com carga)

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos materiais, insumos e demais componentes trocados nas rotinas de manutenção preventiva.

As rotinas acima descritas não devem se limitar à realização dessas atividades, sendo certo de que a empresa contratada fica responsável pela verificação de todos os elementos necessários, recomendados, exigidos pela legislação e por normas pertinentes para que as câmaras frias listadas neste termo de referência estejam aptas a sua utilização, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões.

A contratada obriga-se a efetuar a manutenção periódica com monitoramento dos equipamentos listados neste termo de referência, mantendo-os em condições de funcionamento de acordo com as especificações técnicas do fabricante, contemplando a troca de todo e quaisquer componentes não especificados, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.

Constatada a necessidade de reposição de peças para execução da manutenção, a contratada ficará responsável pela elaboração do descritivo detalhado das peças necessárias e solicitação de aquisição dos referidos produtos junto a contratante.

Após o processo de aquisição das peças necessárias para a manutenção do equipamento, por parte da contratante, a contratada obriga-se a executar os reparos necessários no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega das peças novas, mediante a devolução das peças inutilizadas.

Caso seja indispensável a remoção de qualquer equipamento durante a manutenção preventiva, esta deverá ser devidamente justificada pela contratada e aprovada pela Secretaria de Saúde mediante a assinatura de documento pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela empresa. O prazo máximo para a devolução será de 05 (cinco) dias úteis a contar da retirada do equipamento da unidade de saúde. No caso do descumprimento deste prazo, a contratada deverá comunicar por escrito as razões do atraso, este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Caso a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.

Após a manutenção preventiva, a contratada ficará responsável por emitir relatório técnico atestando as boas condições do equipamento, contemplando as informações dos serviços executados, com assinatura do profissional responsável.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistem no conserto de defeito, falha de funcionamento ou irregularidades detectados nos equipamentos, sem periodicidade definida e sempre que necessário, em número mínimo de 04 visitas por ano, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais de consumo, realização de ajustes, reparos, consertos e correções necessárias, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá se dar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriado (nos dias e horários fora de expediente o atendimento ocorrerá somente quando for imprescindível). A comunicação junto à contratada, considerando a necessidade de manutenção, em finais de semana, feriados ou qualquer dia ou horário atípicos poderá se dar via telefone e ser feita diretamente pela unidade em que o equipamento está instalado.

A contratada deverá atender os chamados de manutenção corretiva em até de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da contratante, que poderá ser através de telefone ou e-mail.

Nos casos de situação emergencial, onde há necessidade de retirada de equipamentos danificados que possam causar danos ou acidentes aos usuários, o prazo será de no máximo de 08 (oito) horas, em qualquer dia e horário.

Os prazos ora estipulados poderão ser estendidos desde que devidamente justificados.

A contratada ficará responsável por avaliar a necessidade de substituição de peças durante a realização da manutenção corretiva.

Constatada a necessidade de aquisição de peças para execução da manutenção, a contratada ficará responsável pela elaboração do descritivo detalhado das peças necessárias e solicitação de aquisição dos referidos produtos junto a contratante.

Após o processo de aquisição das peças necessárias para a manutenção do equipamento, por parte da contratante, a contratada obriga-se a executar os reparos necessários no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega das peças novas, mediante a devolução das peças inutilizadas.

Caso seja indispensável a remoção de qualquer equipamento durante a manutenção corretiva, esta deverá ser devidamente justificada pela contratada e aprovada pela Secretaria de Saúde mediante a assinatura de documento pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela empresa. O prazo máximo para a devolução será de 05 (cinco) dias úteis a contar da retirada do equipamento da unidade de saúde. No caso do descumprimento deste prazo, a contratada deverá comunicar por escrito as razões do atraso, este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Caso a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.

Os testes de calibração e de segurança elétrica deverão ser realizados periodicamente de forma preventiva e sempre que houver a manutenção corretiva dos equipamentos.

Após a manutenção corretiva, a contratada ficará responsável por emitir relatório técnico atestando as boas condições do equipamento, contemplando as informações dos serviços executados, com assinatura do profissional responsável.

DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego e uso do produto
- Às normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes
- Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á a contratada como altamente especializada nos serviços em questão que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, os insumos, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as câmaras frias listadas neste termo de referência, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.

Para a prestação dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a boa execução dos serviços necessários, dentro das normas exigidas e aplicáveis ao objeto da contratação.

A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, materiais, insumos, produtos de uso na manutenção e reparo dos equipamentos.

Na impossibilidade de conserto de quaisquer câmaras frias listadas neste termo de referência, constatada durante a rotina da manutenção preventiva ou quando de realização de manutenção

corretiva, a contratada deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar para a Secretaria de Saúde.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a servidora responsável Luciana Souza através do telefone (19) 3948-5300 ramal 5316, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita.

A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá, às suas expensas, vistoriar os locais para avaliar as condições dos equipamentos os quais serão realizados as manutenções que tratam este termo de referência, juntamente com o servidor da Prefeitura Municipal de Louveira, para conhecimento de suas condições e características e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato advindo do presente termo de referência terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até o período decenal desde que atendidas as condições previstas na Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à competência, e deverá vir acompanhada do relatório dos serviços executados dentro do período.

A nota fiscal e a documentação requerida para conferência e atesto deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município de Louveira/SP, aos cuidados do Departamento de Contratos e Aquisições até o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, no endereço Rua Antônio Schiamanna, 208 - Vila Nova, Louveira/SP - CEP 13.290-024.

Caso houver a rejeição dos serviços por qualquer divergência contratual, a contratada será notificada para correção, devendo os mesmos serem representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei no tocante à execução do objeto deste termo de referência.

Manter o quadro de pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho e em quantidade suficiente para o atendimento do contrato sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão.

Utilizar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Informar no ato da assinatura do contrato os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos, diretoria e financeiro.

Manter o serviço ininterrupto durante o período em que vigorar o contrato e por motivo de força maior, deverá restabelecer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do contrato, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com os objetivos e metas estabelecidas pela contratante e com o Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

Realizar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Prestar ao município de Louveira/SP todos os esclarecimentos relativos às ocorrências na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A responsabilidade técnica pelos seus profissionais é exclusiva da empresa contratada.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer problemas técnicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da execução do contrato.

Cumprir os prazos estipulados no termo de referência para a prestação de serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Elaborar relatório trimestral contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Manter estoque mínimo de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, peças e componentes de reposição regular, na qualidade e quantidade necessárias à execução do objeto do contrato.

Utilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e uniformes de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao serviço executado.

Tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Retirar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da notificação, qualquer empregado considerado inadequado pela contratante.

Assumir todas as responsabilidades por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da contratante, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

Fornecer a relação nominal dos funcionários habilitados para o acesso aos locais de prestação dos serviços para o conhecimento da contratante.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento direto e indireto relacionadas com a execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários, que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Louveira em nenhuma hipótese, resultante da execução deste contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT junto ao CFT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes e apresentá-las ao contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conferir o relatório encaminhado pela empresa contratada, atestar a nota fiscal e encaminhar a referida documentação ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

Supervisionar a execução dos serviços através, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, intervindo quando necessário.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto do presente termo de referência.

Exercer a fiscalização do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Vigilância em Saúde e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Departamento de Contratos e Aquisições.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços não exime e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de equipamentos e/ou aparelhagem.

A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação periódica sem a necessidade de prévio aviso, com a finalidade de verificação e monitoramento dos serviços, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho.

As vistorias técnicas poderão ser realizadas nos locais da prestação de serviços, independente de agendamento prévio, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada fica sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira, sejam por meios próprios e/ou por terceiros contratados para essa finalidade, durante a vigência do contrato. Caso a empresa contratada passe pela auditoria a que essa cláusula se refere, deverá responder relatório no tempo solicitado pela auditoria e disponibilizar documentação solicitada.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle de execução do contrato, bem como receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas encaminhando-as para fins de pagamento, em conformidade com as exigências do descritivo elaborado pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno, a documentação abaixo relacionada:

- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício. Caso o Registro tenha sido expedido por CREA de outro estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para execução das obras e

serviços, o visto do CREA/SP quando da assinatura do contrato, nos termos da Súmula nº 49 do TCE/SP.

- Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos referentes ao objeto do presente termo de referência.

- A licitante deverá indicar como Responsável Técnico, na data prevista para apresentação das propostas, no mínimo 01 (um) profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com experiência comprovada na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

A comprovação pela Proponente do vínculo dos profissionais indicados como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula Nº 25 do TCE/SP.

ERICA PIN PEREIRA
Diretora de Vigilância em Saúde

NIVALDO ERCOLIN
Supervisor de divisão

